

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

DECRETO Nº 2.548, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Servidores para a Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral em que foram escolhidos os novos ocupantes – titular e suplente, da Diretoria de Benefícios da Diretoria Executiva do Comendador Levy Gasparian Prev, em atendimento ao art. 60-B da Lei nº 811/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 811/2013 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o elevado interesse público, social e previdenciário que a matéria se reveste.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Comendador Levy Gasparian, nomeados para a Diretoria de Benefícios da Diretoria Executiva do Levy Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian:

Raquel Zacarone Maurício Frederico	Titular
Wellington Luis Soares	Suplente

Parágrafo único. Os servidores nomeados na forma do caput deste artigo,

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATOS
LTDA:2186315000
0107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2025.03.31 18:25:57 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



eleitos em 03 de dezembro de 2024, na forma do art. 60-B da Lei nº 811/2013 e suas alterações, exercerão mandato de 02 (dois) anos, na forma do §2º do art. 29 da referida lei.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de março de 2025.

Claudio Mannarino
Prefeito